



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VI - Nº1102 - PARNAMIRIM, RN, 18 DE AGOSTO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA
GACIV

PORTARIA Nº. 0529, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear PATRÍCIA KAYONARA ELEUTÉRIO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Encarregada de serviço, lotada na Fundação Parnamirim de Cultura,

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0539, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Designar os servidores CARLA PATRÍCIA DE PONTES MUNIZ – matrícula 3954 – Presidente; ITAMARA DE MEDEIROS RODRIGUES - matrícula 8447 - Secretária; JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA – matrícula 8452 – Membro e MARIANA RODRIGUES DE MOURA NUNES ALVES – matrícula 11393 - Membro, para, sob a presidência da primeira, integram a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar o abandono de emprego da Servidora SHIRLEY FERNANDES SALES, matrícula Nº. 7928.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0540, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar VERA LÚCIA SILVA DE LIMA de exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a partir de 13 de agosto de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0541, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 079/2014, de 10 de julho de 2014,

RESOLVE:

1º. Nomear ELBIA FERREIRA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 13 de agosto de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0542, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear DEYVISSON MAYKEL DE VASCONCELOS COSTA para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área de Saúde Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 13 de agosto de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0543, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Nomear IRIS VALÉRIAROCCHADE OLIVEIRA para exer-

cer o cargo em comissão de Vice - Diretora de Escola, Porte II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 13 de agosto de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

**RESOLUÇÃO
SESAD**

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE JULHO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, em sua XVª Reunião Extra - Ordinária, realizada em 27 de março de 2015, no uso das suas competências regimentais, com base na Lei nº 8.142/90 e na Resolução nº 453/2012 CNS.

RESOLVE:

Art.1- Instituir a Comissão para organizar a VIª Conferência Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

- I – José Wilson Souza;
- II- Elizangela Carina Ferreira da Câmara;
- II – Cristiany Torres Trajano M. Dos Santos
- IV- Antônio Leonardo da Silva;
- V – Taciano Capistrano;
- VI- Claudécia de Souza Bezerra;
- VII – Marta Lopez;
- VIII – Paula Michele Linhares
- IX – Eliene Soares .
- X – Albanisa Alves da Silva
- XI – Natana Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Parnamirim, 29 de Julho de 2015.

JOSÉ WILSON SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

Homologo a Resolução nº 005, nos termos da Quarta Diretriz, Inciso XII da Resolução 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde-CNS.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim

**RESOLUÇÃO CMS/PARNAMIRIM Nº 006,
DE 29 DE JULHO 2015.**

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN -, em sua XVI Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 1233, de 30 de junho de 2004,

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência

Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, convocada pelo Decreto 5.724 de 22 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 1 de maio de 2015, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II - Participação social;
- III - Valorização do trabalho e da educação em saúde;
- IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- VIII - Reformas democráticas e populares do Estado;

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I – Etapa Nova Parnamirim – 12 de maio de 2015;
- II – Etapa Santos Reis – 20 de maio de 2015;
- III – Etapa Centro – 22 de maio de 2015;

- IV – Etapa Litoral – 26 de maio de 2015;
 V – Etapa Magna – 9 e 10 de junho de 2015;
 VI – Etapa de monitoramento – a partir de 11 de junho de 2015;

§1º - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social na esfera municipal, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§2º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo Municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

- I – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal.

CAPÍTULO V - DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitas, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução n.º 453/2012.

§1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 8º - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I - A Plenária Final.

§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir os conteúdos do Relatório Consolidado da Conferência.

§3º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções.

§4º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2015 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por 11 (onze) Conselheiras e Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Coordenação da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenadora Geral ou Coordenador Geral, em sua ausência representada pela Secretária Geral ou Secretário Geral;
 II - Secretária Geral ou Secretário Geral e Secretária Adjunta ou Secretário Adjunto;
 III - Relatora Geral ou Relator Geral e Relatora Adjunta ou Relator Adjunto;
 IV - Coordenadora ou Coordenador de Comunicação, Informação, Articulação, Mobilização e Acessibilidade;
 V - Coordenadora ou Coordenador de Infraestrutura;

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
 b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 c) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Conferência;

III - Acompanhar a execução orçamentária da Conferência;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 6ª Conferência

Municipal de Saúde;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao CES e a Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2015, para ampla divulgação;

VI - Discutir questões pertinentes à 6ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 - A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com 200 participantes, sendo 176 pré - delegadas e delegados, 20 convidadas e convidados e 4 por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§2º - O número de Convidadas e Convidados previsto no caput deste Artigo equivale 10% (dez por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 20% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 13 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 14 - Serão Delegadas e Delegados na Conferência Municipal de Saúde as Conselheiras e Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitas e eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto, 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - As Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, es-

taduais e federais;

b) entidades de trabalhadores de saúde;

c) entidades e movimentos de usuários.

Art. 15 - Serão eleitas e eleitos 20% de Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Etapa estadual.

Art. 16 - As Convidadas e os Convidados poderão ser escolhidas entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegadas e Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidadas e Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 18 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua XVI Reunião Extraordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON SOUZA
Presidente do CMS/RN

Homologo a Resolução nº 006/2015, nos termos da Lei Municipal 1233/2004, e Resolução 453/2012 do CNS.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal da Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISOS
CÂMARA

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 107/2015-DRH, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-

GISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, referente à Contratação de serviços consistentes no ministério de vídeoaulas “on line” com conteúdo que contemple a matriz curricular do ENEM e do Exame de Admissão aos Cursos de Técnicos Integrados dos Institutos Federais de Educação, Serviço este consistente na habilitação de 500 (quinhentos) Alunos a plataforma educacional que deverá disponibilizar, além das vídeoaulas, conteúdo do material didático para download, bem como exercícios interativos afim aferir o desenvolvimento do educando usuário, por meio de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO.

A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 09:00 hs do dia 27 de agosto de 2015 (quinta - feira).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, situada na Avenida Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, no horário de 8h às 13h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3272-2293-Ramal 230.

Parnamirim/RN, 14 de agosto de 2015.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA
Pregoeira da C. M. Parnamirim/RN

**Programa
Crack,
é possível
vencer**

Enfrentar o crack. Compromisso de todos.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



FiqueSabendo

Se você tem mais de
45 anos, faça o teste
de hepatite C.

Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Agrimeire Leite.
Fez o teste, descobriu a tempo
de se cuidar e está, há 10 anos,
curada da hepatite C.

Faça o teste.

A **hepatite C** é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA